

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI № 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL № 3.119/2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, em conformidade com o termo de referência desse edital, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação deste, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 09 de julho de 2024 às 08:00h Data final para recebimento das propostas: 12 de julho de 2024, às 08h 59min.

Data e hora da Fase de Lances: 12 de julho de 2024, das 09h às 15h

**Link**: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

#### 1.0. **DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA.



- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 1.3. O edital estará disponível na página: https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 1.4.1. Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 1.4.2. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- 1.4.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 1.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024:

53 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – ED FUNDAMENTAL 57 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – ED INFANTIL

#### 3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

# 4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTADE PREÇO:

- 4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas podem ser encontrados através do link: <a href="https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3">https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3</a>

# 4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:
- 4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações,



documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual – MEI;

- 4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.1.8. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- 4.3.1.9. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica de Pessoa Jurídica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado serviços da mesma natureza em relação ao objeto deste edital.
- 4.3.1.10. Licença Ambiental.
- 4.3.1.11. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- 4.3.1.12. Alvará de Funcionamento.

#### 4.3.2. Proposta de Preço:

4.3.2.1. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### 5.0. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O prazo de pagamento será de no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do serviço, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).



- 5.3 Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 08 de julho de 2024.

Luizangelo Grassi Prefeito Municipal



# PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2024 ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA RAFAELA I – 1200 M2	UN	2	1200,00	2400,00
02	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA RAFAELA II – 900 M2	UN	2	900,00	1800,00
03	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SANTO ANTONIO – 1300 M2	UN	2	1300,00	2600,00
04	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO COMUNITARIO - 300 M2	UN	2	300,00	600,00
05	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA – 20 MIL LTS (EXECUÇÃO EM JANEIRO/2025)	UN	2	600,00	1200,00



06	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA – "DIVESOS TAMANHOS CONVENCIONAIS" (EXECUÇÃO EM	UN	3	450,00	1350,00
	JANEIRO/2025)				
					9.950,00

- 2.1. Por interesse da Administração, fica definido que os serviços se darão em duas etapas durante as férias escolares de julho de 2024 e janeiro de 2025.
- 2.2. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.
- 2.3. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.
- 2.4. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).
- 2.5. As notas serão emitidas de acordo com a quantidade de serviços prestados, ou seja, uma em julho/2024, uma em janeiro/2025.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Esta licitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde que podem ser encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

Além disso os ambientes escolares circulam uma grande quantidade de pessoas, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação e da saúde quanto com a sadia qualidade de vida de seus alunos, funcionários e demais profissionais que trabalham nestes locais.



Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar, materiais de uso dos alunos: brinquedos, roupas de cama, etc. Nesse sentido, a secretaria de educação propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, nas escolas públicas e no CRAS municipal, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O Serviço deverá ser prestado por empresa habilitada. Em duas sessões, em julho de 2024 e janeiro de 2025.
- 4.2. A empresa deverá oferecer todos os produtos e materiais necessários para execução das desinsetizações, bem como o(s) profissional(is) devidamente equipado(s) com itens de segurança para aplicar os produtos nos locais indicados neste edital.
- 4.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta desde que atenda às especificações do item 2 e preencha as condições do item 4.

# 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias para cada etapa: julho 2024 e janeiro 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta responsável ou a quem este



indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.
- 8.2. Emitir, por meio do Setor responsável, a Solicitação de Fornecimento.
- 8.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.
- 8.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.
- 8.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



- 8.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.
- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.



- 9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 9.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 9.10. Prestar o serviço através de profissional qualificado.
- 9.11. Oferecer e utilizar, a suas expensas, os equipamentos necessários para realização dos atendimentos e intervenções.
- 9.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- 9.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

#### 10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).
- 10.3 Nos termos do art. 1°, § 2°, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4° da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 08 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal



#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 89/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

# DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA RAFAELA I – 1200 M2	UN	2	1200,00	2400,00
02	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA RAFAELA II – 900 M2	UN	2	900,00	1800,00
03	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SANTO ANTONIO – 1300 M2	UN	2	1300,00	2600,00
04	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO COMUNITARIO - 300 M2	UN	2	300,00	600,00



05	LIMPEZA DE D'AGUA	CAIXA	UN	4	500,00	2000,00
	(EXECUÇÃO JANEIRO/2025)	EM				

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa de Licitação n. 89/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

**Prazo de Entrega**: A entrega se dará em até 5 dias.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento do Preço pactuado será conforme item 8 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Bancária para pagamento - Pessoa Jurídica

Banco:	\gência:(	Conta (	Corrente:	

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ......., inscrita no CNPJ sob o n° ......, situado à ......, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF N° ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° ......, Dispensa Eletrônica n° ......, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação mensal do serviço e emissão de nota fiscal.
- 3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.



- 3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. Xx/2024 Dispensa de Licitação n. Xx/2024.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.
- 4.3.O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

53 - 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - ED FUNDAMENTAL

57 - 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - ED INFANTIL

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato por meio do Secretário de EDUCAÇÃO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação de Fornecimento.
- 9.1.3. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.
- 9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### 9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.2.5. Entregar os objetos do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme **Termo de Referência**, sendo: 5 dias após assinatura do contrato para a primeira sessão de desinsetização e 5 dias após a Solicitação de Fornecimento para a segunda sessão.
- 9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.
- 9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 9.2.8. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 9.2.9. Observar todas as demais orientações e exigências descritas no **Termo de Referência**.



#### CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso I).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Pela natureza do objeto não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 08 de julho de 2024.	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	